



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 035

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.029. **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a criação da Comenda "Bernardo José de Lorena", através o Decreto nº 3.471, de 30 de abril de 1997 destinada a pessoas que tenham se destacado pelos serviços prestados a comunidade.

Considerando que a Sra. Benedita Aparecida de Jesus Santos enquadra-se neste perfil: Filha de Terezinha Maria de Jesus e José Benedito de Jesus. Nascida em Guaratinguetá a 09 de outubro de 1955. Recém nascida veio com a família para Lorena. Casou-se com Francisco José Ribeiro dos Santos com quem teve seis filhos: Sérgio, Rogério, Selma, Silmara, Edvalder e Regina. Trabalhou na Prefeitura Municipal durante quatro anos, na função de ajudante de serviços. Mais tarde, através de cursos e muito estudo, conseguiu o cargo de assistente de creche na Creche Aprovin, por oito anos. Em 1996 foi transferida para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Brasil Pereira, onde trabalha com amor e dedicação. É funcionaria municipal há vinte anos. Juntamente com os amigos fundou a Associação do Bairro Novo Horizonte, onde é membro até hoje. Catequista, Coordenadora da Pastoral da Família, no ano de 2004, incentivou o casamento de doze casais, fazendo com que eles legalizassem sua união perante Deus e os homens. Apaixonada pela vida e pelo voluntariado Dona Bendita é orgulho para todos os moradores do Jardim Novo Horizonte.

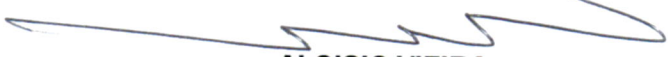
Considerando que por tais atributos ela fez por merecer a honraria mais importante do município,

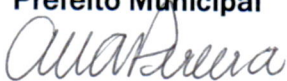
DECRETA :

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda ~~Bernardo José de Lorena~~ ao Sra. Benedita Aparecida de Jesus Santos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 2004.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação